



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.253, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E
MILITARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
PÚBLICAS, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas ficam reajustado em 7% (sete por cento), a ser implantado em parcela única, extensivos aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de junho de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 28.06.2011.